



Departamento de Planejamento Técnico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: **5303 e 6909/2024**

2. Introdução

A utilização de óleos é fundamental para o funcionamento eficiente e duradouro de maquinários e veículos. Esses óleos são derivados do petróleo bruto, que passa por um complexo processo de refinamento em Estações de Tratamento de Petróleo (ETPs) para se transformar em produtos utilizáveis. A importância do óleo nos motores e máquinas se deve a suas várias funções críticas, tais como lubrificação, refrigeração, limpeza, proteção contra corrosão e vedação. Cada uma dessas funções contribui para a redução do desgaste, aumento da eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Esta introdução visa fornecer uma visão geral da importância e das funções dos óleos no contexto industrial e automotivo, além de destacar os diferentes tipos de óleos disponíveis e suas aplicações específicas.

3. Descrição da necessidade

Em resumo, a necessidade de utilizar óleos nos maquinários e veículos é crucial para garantir a operação eficiente, segura e duradoura desses sistemas. A escolha adequada do tipo de óleo e sua manutenção regular são aspectos fundamentais para o desempenho ideal e a longevidade dos equipamentos.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Rural	Alessandro Alves de Souza Almeida

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à forma de aquisição dos itens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução preestabelecida, a equipe de planejamento opta por manter a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

O PREGÃO será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:



Departamento de Planejamento Técnico

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Determinar a quantidade de cada tipo de óleo e necessária para atender às demandas operacionais da organização, levando em consideração o volume de trabalho e o tamanho da equipe.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Solicitação.

O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze)** meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

6. Levantamento de Mercado

Após a verificação do insumo demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), foi realizado o levantamento de mercado e identificadas as seguintes características:

6.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

6.2 O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

6.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

6.4 Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;



Departamento de Planejamento Técnico

6.5 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6.6 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao que se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.7 A aquisição dos insumos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.8 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos insumos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é delineada para atender às necessidades identificadas pela entidade licitante, promovendo a conformidade com as normas ambientais e regulamentações vigentes, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade das operações de forma segura e eficiente.

Das adesões

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo



Departamento de Planejamento Técnico

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.

Dos limites para adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos foram estimados na quantidade utilizada no ano de 2023, este levantamento fora realizado através de informações obtidas junto as **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Rural**.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PC	40	BALDE DE OLEO HIDRAULICO 68 20 LTS
PC	20	GALAO OLEO 90 G
LI	20	OLEO 140 / DIFERENCIAL
PC	40	LUBRAX ATF 20 LTS
PC	100	LUBRAX TOP TURBO 15W40 20 L
UN	60	OLEO 15W40 MOTOR A GASOLINA 500 ML
UN	100	OLEO DE FREIO DOT 3
BD	07	ÓLEO ATF TIPO A - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENDO BALDE COM 20 LITROS. OLÉO DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO DE 1º LINHA TIPO PETROBRAS, TEXANO, MOBIL, CASTROL, PETRONAS, SHELL, IPIRANGA, OU PRODUTO DA MESMA QUALIDADE
UN	130	ÓLEO MOTOR 15W40 TOP TURBO 20 LITROS API CI. PRODUTO DE 1º QUALIDADE.
BD	30	ÓLEO 50 TRM - BALDE COM 20 LITROS. MARCAS SUGERIDAS: MÓBIL, CASTROL, IPIRANGA, SHELL, TUTELA LF OU DE MELHOR QUALIDADE.
BD	10	ÓLEO SAE 90 API GL4 - PARA CAIXA E DIFERENCIAL, BALDE COM 20 LITROS. ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E



Departamento de Planejamento Técnico

		DIFERENCIAL. MARCA DE 1º LINHA IGUAL OU SUPERIOR A LUBRAX
BD	05	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 HIDRÁULICO, QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 - BALDE COM 20 LITROS
UN	20	ADITIVO CONCENTRADO VISCONDE RV1006 20LT – PARA RADIADORES
UN	40	ÓLEO 15W30 1 LT
UN	20	FLUIDO DE FREIO 1LT
PC	20	ÓLEO 10W30 1LT P/ SISTEMA HIDRÁULICO DE 1º LINHA. IGUAL OU SUPERIAOR AS MARCAS: LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, MOBIL, TEXANO.
UN	06	TAMBOR DE GRAXA LUBRAX COM 180KG CADA TAMBOR. GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERA COM ADITIVOS SÓLIDOS. MARCAS DE 1º LINHA DE PREFERÊNCIA LUBRAX, IGUAL OU SUPERIOR. RECOMEN PELA MONTADORA.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado R\$: **177.963,80 (Cento e Setenta e Sete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta Centavos).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá agrupamento em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, as **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Rural de Jaraguá-Go**, considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento e nas descrições, possam concorrer no certame para o insumo que possuam total capacidade de atender as exigências. Destacamos que o presente processo licitatório visa a aquisição de **17 (Dezessete)** itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Existe plano de contratações anual para a presente demanda

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Departamento de Planejamento Técnico

Com as aquisições pretendidas espera-se propiciar manutenção da frota municipal, preservando os veículos automotores a fim de que eles possam estar em condições de operar atendendo as necessidades do município proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços. Com a presente contratação almeja-se alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

13.1 Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

13.2 Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.3 Maximização dos resultados da governança administrativa.

14. Providências a Serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Rural**, será realizado procedimento licitatório, atendendo a demandas do **Município Jaraguá-Go**.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o insumo será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos referidos itens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de aquisição de óleos usado em máquina pesada e veículos leves em geral, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Jaraguá 29 de maio de 2024

Isabella da Matta Trindade

Planejamento

Jéssica Mayara Reis Rodrigues

Planejamento

Praça Coronel Suzano1 –Setor Central, Jaraguá-Go 73330-000